

SEI - Processo nº 139.00019171/2023-13

DTM-SUP/DER-017-28/08/2023

Atribui competência às Divisões Regionais conforme especifica. (1.9)(2.1)

CHEFE DE GABINETE, DIRETORES DE DEPARTAMENTO, COORDENADORES DE ÁREAS DE TRABALHO E DIRETORES REGIONAIS DE DIVISÃO E ASSESSORIAS, E DIRETORA DO SERVIÇO DE AUDITORIA E PROCURADORA DE AUTARQUIA CHEFE:

O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem, no uso de suas atribuições,

DETERMINA:

Artigo 1º - Compete às Divisões Regionais a realização do Estudo Técnico e Levantamento Técnico **em conformidade com a legislação em vigor, inerentes aos estudos iniciais e subsequentes dos Equipamentos de Fiscalização Eletrônica de Excesso de Velocidade nas Rodovias Estaduais do Estado de São Paulo, inclusive rodovias concedidas.**

Parágrafo único – O dimensionamento disciplinado neste artigo seguirá os procedimentos constantes no Anexo parte integrante desta DTM.

Artigo 2º - As Divisões Regionais terão o respaldo de orientação técnica da Coordenadoria de Operação e Segurança Rodoviária - COO/DO - na realização do Estudo Técnico/Levantamento Técnico para o fiel cumprimento conforme constante no anexo desta DTM.

Artigo 3º - Esta DTM entra em vigor nesta data.

**SERGIO HENRIQUE CODELO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DO DER**

MAD/cmb